



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.420

João Pessoa - Quinta-feira, 29 de Julho de 2021

R\$ 2,00

## ATO DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.463

João Pessoa, 28 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002

**R E S O L V E** nomear **ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE INTEGRACAO REGIONAL, Símbolo AVG-2, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 378/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARERER	DESPACHO
21.010.078-8	ALINE FERNANDES SOARES	905.689-1	0872/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.187-9	INALDO LUIZ DO NASCIMENTO	514.868-5	0506/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.001.521-7	JOÃO CARLOS COELHO DE SOUZA	519.755-4	0791/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.288-7	JOSÉ AUGUSTO PAIVA DA SILVA JUNIOR	521.922-1	0700/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.620-3	JOSINALDO DA SILVA	515.244-5	0735/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.002.492-5	LARISSA MARIA ALVES DE ARAÚJO MEDEIROS	513.041-5	0708/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.294-1	LUCIANO MARINHO FELINTO	519.385-1	0730/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.002.286-8	LUIZ DA SILVA E SOUZA JUNIOR	532.615-0	0754/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.293-3	MARCILIO DE ALBUQUERQUE ROLIM	516.033-2	0717/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.089-2	PEDRO REIS NEVES	150.648-0	0695/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.156-2	SANDRA AQUINO DA SILVA	---	0702/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.001.852-6	SEBASTIANA PEREIRA DA COSTA E SOUZA	049.290-6	0724/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.291-7	THADEU HENRIQUE SARAIVA DE LIMA	523.548-1	0699/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.289-5	WALTER LUIS ANDRADE BARBOSA	516.543-1	0704/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 379/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARERER	DESPACHO
20.003.064-7	MARIA DE FATIMA PEDROSA CALADO	----	334/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.007.703-4	SHIRLEY JACINTA RODRIGUES	530.831-3	840/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 354/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/07/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, INDEFERIU o Processo de ABONO DE FALTAS abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
21.002.616-2	SAMARA RANGEL PEIXOTO	167.766-7
21.002.617-1	ADRIANA MARIA FONSECA DE ANDRADE	161.928-4

RESENHA Nº 355/2021/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/07/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
21.001.260-9	DIVAL FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	906.809-1
20.008.048-2	JANAINA BRAGA DE ALMEIDA	912.763-1
21.050.040-9	FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DA SILVA	998.218-3
21.002.809-2	KATIA DORNELAS CAMARA CAVALCANTI	135.238-
21.003.185-9	LUCIA DE SOUSA CRUZ	079.126-1
21.006.301-7	OZINALDO RODRIGUES CHAVES	139.248-4
21.008.440-5	ROSANGELA MARIA DE FARIAS	906.342-1
21.007.986-0	REGINA CELIA SILVEIRA BARRETO	997.115-7

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 344/2021 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 23-07-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve do Magistério, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
21006233-9	173269-2	AGNALDA BARROS DE AMORIM NEVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21006197-9	185357-1	ALERSON DE BRITO ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21006564-8	185573-5	CICERO ALECIO RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21007031-5	185607-3	DUSTIMAR DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21006558-3	185626-0	ELIAS ALVES DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21006425-1	91974-8	FERNANDO CAMILO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21006169-3	179021-8	GEORGIA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21007784-1	185160-8	GEOVANO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21007219-9	185728-2	ILDEMAR BARRETO VELOSO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21007194-0	131397-5	ILDETE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
21006135-9	185299-0	JADSON PEREIRA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21002731-2	185621-9	LAFAYETTE PEREIRA CANDIDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21007214-8	173316-8	LUCIANA SIQUEIRA WALTER	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21006563-0	185510-7	MARIA DAS NEVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21006168-5	177819-6	MARILIA DE SOUZA SALES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21008048-5	157527-9	VERONICA JALES DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21007871-5	187431-4	WILLA DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21008019-1	179196-6	WILSON OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 343/2021  
26/06/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	AMANDA DE PONTES BARROS	175.143-3	ESTATUTARIO	90	21/04/2021	19/07/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	EDUARDO GUEDES DE MEDEIROS	998.536-1	COMISSONADO	10	20/06/2021	29/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	177.408-5	ESTATUTARIO	60	27/04/2021	25/06/2021
SEC.EST.SAUDE	LUCIMERY RODRIGUES DA COSTA MORAIS	606.547-3	COMISSONADO	10	02/06/2021	11/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA WILZENYER COSTA MORAIS	112.593-1	ESTATUTARIO	30	04/01/2021	02/02/2021
SEC.EST.SAUDE	SINDELIA RAMOS DE ANDRADE	909.338-9	COMISSONADO	15	01/06/2021	15/06/2021
SEC.EST.SAUDE	TUANNY DANTAS DE SA MOURA	643.048-1	COMISSONADO	10	14/06/2021	23/06/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOSE XAVIER GONCALVES FILHO	89.040-5	ESTATUTARIO	90	08/12/2020	07/03/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SEMEAO VASCO DE FREITAS	143.785-2	ESTATUTARIO	59	11/09/2020	08/11/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 338/2021  
25/06/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	ELISANGELA PORTO	168.887-1	ESTATUTARIO	07	21/06/2021	27/06/2021
SEC.EST.SAUDE	ERIONE AMORIM SILVA	162.150-5	ESTATUTARIO	59	04/01/2021	03/03/2021
SEC.EST.SAUDE	JANILE RAYARA DA SILVA SOUTO	912.770-4	COMISSIONADO	07	19/06/2021	25/06/2021
SEC.EST.SAUDE	KLEDNA SONALLE BATISTA DE SOUSA	160.943-2	ESTATUTARIO	08	29/12/2020	05/01/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	84.575-2	ESTATUTARIO	30	22/12/2020	20/01/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	145.107-3	ESTATUTARIO	30	22/12/2020	20/01/2021
SEC.EST.SAUDE	SHIRLEY ALMEIDA BARROS	168.891-0	ESTATUTARIO	07	12/12/2020	18/12/2020
SEC.EST.SAUDE	TEOFILA MARIA DE OLIVEIRA	998.094-6	COMISSIONADO	07	22/12/2020	28/12/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	TULIO VINICIUS DE SOUZA MILIANO	185.692-8	ESTATUTARIO	60	24/11/2020	22/01/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC.EST.SAUDE	DALVANCE RODRIGUES MARQUES	174.687-1	ESTATUTARIO	10	04/01/2021	13/01/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA NASCIMENTO ROCHA DE ARAUJO	134.746-2	ESTATUTARIO	30	04/01/2021	02/02/2021
SEC.EST.SAUDE	LIVIA NUNES LYRA	160.977-7	ESTATUTARIO	59	19/12/2020	15/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 347/2021  
28/06/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	AJADIANE RODRIGUES DA COSTA	614.039-4	COMISSIONADO	90	11/05/2021	08/08/2021
SEC.EST.SAUDE	ALECIA PEREIRA XAVIER DA COSTA	162.275-7	ESTATUTARIO	90	16/11/2020	13/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA PAULA DE LIMA	617.982-7	COMISSIONADO	90	02/06/2021	30/08/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MAYARA SANTOS DE MELO	180.442-1	COMISSIONADO	90	13/06/2021	10/09/2021
SEC.EST.SAUDE	RAYANNE CAMILA DA SILVA	908.809-1	COMISSIONADO	90	21/04/2021	19/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANESSA CAVALCANTE DE ALMEIDA	173.300-1	ESTATUTARIO	90	11/07/2020	08/10/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	EDSON AURELIANO SOARES	163.322-8	ESTATUTARIO	60	04/06/2021	02/08/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	EDVANIA VIEIRA DA SILVA	174.370-8	ESTATUTARIO	15	02/03/2021	16/03/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GLEIDYSON SILVANO PEDROSA BATISTA	181.924-1	ESTATUTARIO	11	25/05/2021	04/06/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOCIANE OLIVEIRA DE BRITO COSTA	183.508-4	ESTATUTARIO	10	21/06/2021	30/06/2021
SEC.EST.SAUDE	JOSE LUCIANO BATISTA RODRIGUES	907.605-1	COMISSIONADO	15	10/06/2021	24/06/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIANA SERRANO DE MEDEIROS	163.995-1	ESTATUTARIO	30	17/06/2021	16/07/2021
SEC.EST.SAUDE	RONALDO ROBERTO DE PAIVA LOPES	901.928-6	COMISSIONADO	10	31/05/2021	09/06/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Paternidade</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DARLLAN NEVES DA ROCHA	189.379-3	ESTATUTARIO	08	09/06/2021	16/06/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA DE FRANCA OLIVEIRA	130.958-7	ESTATUTARIO	30	14/06/2021	13/07/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE FERREIRA NUNES	95.606-6	ESTATUTARIO	90	01/05/2021	29/07/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSENELO ARES SAMPAIO	90.212-8	ESTATUTARIO	90	17/05/2021	14/08/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KARINE PEQUENO NAKAO RUIZ	168.414-1	ESTATUTARIO	60	02/05/2021	30/06/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCONE AMANCIO DA COSTA	137.384-6	ESTATUTARIO	60	27/05/2021	25/07/2021
SEC.EST.SAUDE	MARISIA ANDREA MOTA DAMASCENO	162.609-4	ESTATUTARIO	90	16/03/2021	13/06/2021



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Rui Leitão**  
DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00  
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00  
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00  
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00  
Número Atrasado .....R\$ 3,00

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 346/2021  
27/06/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	NATALIA PRISCLA JERONIMO DOS SANTOS	177.439-5	ESTATUTARIO	180	15/04/2021	11/10/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ANTONIO MOISES SOARES NETO	176.111-1	ESTATUTARIO	40	12/05/2021	20/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KARINA AMERICA DE ALMEIDA	159.793-1	ESTATUTARIO	60	03/05/2021	01/07/2021
SEC.EST.SAUDE	REJANILDA MARINHO CAVALCANTI VIEIRA	602.099-2	COMISSIONADO	7	11/05/2021	17/05/2021
SEC.EST.SAUDE	VANEIDE SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	151.045-2	ESTATUTARIO	60	17/05/2021	15/07/2021
SEC.EST.SAUDE	VERONICA MARTINS TOMAZ	162.329-0	ESTATUTARIO	90	26/03/2021	23/06/2021
SEC.EST.SAUDE	WANDRA SANDRINE SILVA DE BRITO	909.343-5	COMISSIONADO	15	16/05/2021	30/05/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA	174.515-8	ESTATUTARIO	90	25/04/2021	23/07/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 348/2021  
29/06/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.SAUDE	GENELZA SOUSA SANTOS	915.343-8	COMISSIONADO	180	24/06/2021	20/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ILLIAN NARAYAMA ROCHA OLIVEIRA	173.218-8	ESTATUTARIO	180	09/06/2021	05/12/2021
SEC.EST.SAUDE	JACILENE DOS SANTOS FREITAS	913.466-2	COMISSIONADO	180	28/12/2020	25/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIANA DE BRITO BATISTA PEREIRA	178.901-5	ESTATUTARIO	180	11/06/2021	07/12/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.SAUDE	ALECIA PEREIRA XAVIER DA COSTA	162.275-7	ESTATUTARIO	90	14/02/2021	14/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CAMILA SILVA LIMA	177.617-7	ESTATUTARIO	90	09/06/2021	06/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CAMILA SILVA LIMA	185.540-9	ESTATUTARIO	90	09/06/2021	06/09/2021
SEC.EST.SAUDE	EDUARDA MAROJA MESQUITA DE CARVALHO	907.778-2	COMISSIONADO	30	09/06/2021	08/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GLACIELE DO CARMO DE ARAUJO LOPES MIRANDA	176.319-9	ESTATUTARIO	90	25/04/2021	23/07/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	IDYLLA SILVA TAVARES	168.515-5	ESTATUTARIO	60	28/05/2021	26/07/2021
SEC.EST.SAUDE	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL	911.650-8	COMISSIONADO	60	01/04/2021	30/05/2021
SEC.EST.SAUDE	SILVANA RAMOS DA SILVA	907.685-9	COMISSIONADO	60	07/12/2020	04/02/2021
SEC.EST.JUVESPORTE E LAZER	VANESSA LIMA DA SILVA	170.411-7	COMISSIONADO	90	22/05/2021	19/08/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	ANNA KARLA CLAUDINO DE SOUSA	907.320-5	COMISSIONADO	14	10/12/2020	23/12/2020
SEC.EST.SAUDE	BRUNO RIBEIRO CAMPELO	161.718-4	ESTATUTARIO	14	16/06/2021	29/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CARMELITA PEREIRA NUNES	179.725-5	ESTATUTARIO	90	08/04/2021	06/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CARMELITA PEREIRA NUNES	172.246-8	ESTATUTARIO	90	08/04/2021	06/07/2021
SEC.EST.SAUDE	CARMENE BATISTA DO AMARAL	168.097-8	ESTATUTARIO	07	25/12/2020	31/12/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CLEMLIO ALVES DE CARVALHO	90.215-2	ESTATUTARIO	20	16/06/2021	05/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DEONIZE CORREIA DE SOUZA	85.074-8	ESTATUTARIO	45	10/06/2021	24/07/2021
SEC.EST.SAUDE	EMILY DE ALMEIDA FREITAS LIMA	906.773-6	COMISSIONADO	7	14/06/2021	20/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MANICE BARBOSA ALVES BATISTA	172.840-7	ESTATUTARIO	60	23/12/2020	20/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANILDA CORDEIRO DANTAS	78.177-1	ESTATUTARIO	60	22/05/2021	20/07/2021
SEC.EST.SAUDE	JOSE EVANDRO SILVA SOARES	162.701-5	ESTATUTARIO	90	25/06/2021	01/07/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE HILDEBERTO GOMES PEIXOTO	159.944-5	ESTATUTARIO	90	11/05/2021	08/08/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KILMARA ALVES RIBEIRO	182.430-9	ESTATUTARIO	10	12/06/2021	21/06/2021
SEC.EST.SAUDE	KLEBSON ALMEIDA PEREIRA	908.006-6	COMISSIONADO	15	17/12/2020	31/12/2020
SEC.EST.SAUDE	MARIA DAS GRACAS SALES	997.378-8	COMISSIONADO	15	03/06/2021	17/06/2021
SEC.EST. ADMINISTRACAO	MARIA DE FATIMA SOUZA	88.960-1	ESTATUTARIO	30	01/06/2021	30/06/2021
SEC.EST.SAUDE	MATHEUS PHILPE DE ALMEIDA PEREIRA	184.503-9	COMISSIONADO	10	25/05/2021	03/06/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RANNIERI VIEIRA AMORIM	155.294-5	ESTATUTARIO	14	14/05/2021	27/05/2021
SEC.EST.SAUDE	ROBERVAL CRUZ DA SILVA	168.937-1	ESTATUTARIO	30	14/06/2021	13/07/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RODOLFO VIEIRA DE SOUZA DUARTE MELLO	182.037-1	ESTATUTARIO	07	02/06/2021	08/06/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RODRIGO ARAUJO DE QUEIROZ	157.391-8	ESTATUTARIO	07	01/06/2021	07/06/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RYZEMBERG GUILHERMINO DE LIMA SANTOS	156.463-3	ESTATUTARIO	06	07/06/2021	12/06/2021
SEC.EST.SAUDE	SANDRA SOARES BRASIL	997.483-1	COMISSIONADO	07	17/05/2021	23/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO	158.732-3	ESTATUTARIO	60	31/12/2020	28/02/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Paternidade</b>						
SEC.EST.SAUDE	EVANDRO GONCALVES DA SILVA	161.459-2	ESTATUTARIO	20	25/06/2021	14/07/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC.EST.SAUDE	KALINY MONTEIRO SIMOES	161.428-2	ESTATUTARIO	30	07/06/2021	06/07/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	73.618-0	ESTATUTARIO	60	18/05/2021	16/07/2021
SEC.EST.SAUDE	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	148.656-0	ESTATUTARIO	30	19/06/2021	18/07/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	181.932-1	ESTATUTARIO	15	11/06/2021	25/06/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JONE ALVES DA SILVA	135.707-7	ESTATUTARIO	10	23/04/2021	02/05/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE ANSELMO ALMEIDA DA SILVA	137.347-1	ESTATUTARIO	60	23/05/2021	21/07/2021
SEC.EST.SAUDE	MICHELLE BARBOSA DE LIMA	162.458-0	ESTATUTARIO	60	17/06/2021	15/08/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RITA DE CASSIA HIPOLITO DE SOUSA	135.688-7	ESTATUTARIO	60	07/05/2021	05/07/2021
SEC.EST.SAUDE	ROSANGELA MOTA DA SILVA	161.685-4	ESTATUTARIO	30	19/06/2021	18/07/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	156.083-2	ESTATUTARIO	90	07/06/2021	04/09/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 349/2021  
30/06/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:



## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº. 190/GS/SEAP/2021

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FELIPE RÉGIS GOUVEIA RIBEIRO, matrícula nº 177.888-9 E GIANNI MARTINS DE ALMEIDA, matrícula nº 157.896-1 para gestor e fiscal, respectivamente do contrato de agenciamento de passagens aéreas.

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 0001/2021, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento, cabendo a esses identificar a necessidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Deverão ainda, registrar todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do que disciplina o art. 67, §1º da Lei nº 8666/93, determinando, se necessário, a regularização de eventuais faltas e/ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

PORTARIA Nº. 191/GS/SEAP/2021

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ROBERTO DIMAS CAMPOS JÚNIOR, matrícula nº 174.375-9 E MARCEL FREIRE CANTALICE GOMES, matrícula nº 183.503-3 para gestor e fiscal, respectivamente do contrato de manutenção do sistema de videomonitoramento.

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 0013/2021, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento, cabendo a esses identificar a necessidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Deverão ainda, registrar todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do que disciplina o art. 67, §1º da Lei nº 8666/93, determinando, se necessário, a regularização de eventuais faltas e/ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

PORTARIA Nº. 192/GS/SEAP/2021

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FELIPE RÉGIS GOUVEIA RIBEIRO, matrícula nº 177.888-9 para gestor do contrato de fornecimento de água potável em carro pipa.

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 0015/2021, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento, cabendo a esses identificar a necessidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Deverão ainda, registrar todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do que disciplina o art. 67, §1º da Lei nº 8666/93, determinando, se necessário, a regularização de eventuais faltas e/ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

PORTARIA Nº. 193/GS/SEAP/2021

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 163.990-1 para gestor do contrato de fornecimento de água potável em carro pipa.

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 0016/2021, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento, cabendo a esses identificar a necessidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Deverão ainda, registrar todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do que disciplina o art. 67, §1º da Lei nº 8666/93, determinando, se necessário, a regularização de eventuais faltas e/ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

PORTARIA Nº. 194/GS/SEAP/2021

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 163.990-1 para gestor do contrato de fornecimento de água potável em carro pipa.

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 0017/2021, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento, cabendo a esses identificar a necessidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Deverão ainda, registrar todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do que disciplina o art. 67, §1º da Lei nº 8666/93, determinando, se necessário, a regularização de eventuais faltas e/ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

PORTARIA Nº. 195/GS/SEAP/2021

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FABRICIO ARAÚJO DE MENDONÇA COSTA, matrícula nº 163.999-4 para gestor do contrato de fornecimento de água potável em carro pipa.

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 0018/2021, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento, cabendo a esses identificar a necessidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Deverão ainda, registrar todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do que disciplina o art. 67, §1º da Lei nº 8666/93, determinando, se necessário, a regularização de eventuais faltas e/ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

PORTARIA Nº. 196/GS/SEAP/2021

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO XAVIER DE LIMA SOARES, matrícula nº 187.499-3 E GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 911.709-1 para gestor e fiscal, respectivamente do contrato de fornecimento de vale alimentação aos servidores.

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 0032/2020, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento, cabendo a esses identificar a necessidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Deverão ainda, registrar todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do que disciplina o art. 67, §1º da Lei nº 8666/93, determinando, se necessário, a regularização de eventuais faltas e/ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

PORTARIA Nº. 197/GS/SEAP/2021

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores WELLINGTON NEVES FREIRE JÚNIOR, matrícula nº 166.134-5 E RILDSON SILVA GUSMÃO, matrícula nº 171.935-1 para gestor e fiscal, respectivamente do contrato de aluguel de impressoras.

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 0042/2017, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento, cabendo a esses identificar a necessidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Deverão ainda, registrar todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do que disciplina o art. 67, §1º da Lei nº 8666/93, determinando, se necessário, a regularização de eventuais faltas e/ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

  
Sérgio Fonseca de Sousa  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 009/2021

Cabedelo/PB, 28 de julho de 2021.

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Nº 74/2007, Lei 8.186/2007, alterada pela Lei Nº 10.467/2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS-PB, Aristeu Chaves de Sousa, matrícula 184.558-6, Maria Aparecida Oliveira de Miranda Henriques, matrícula 169.730-7, Nicholas Lucena Queiroz, matrícula 180.228-3, Jailson Lopes da Penha, matrícula 186.849-7 e Viviany de Aquino Félix, matrícula 175.878-1, os quais, em conjunto com o servidor indicado pela da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPLAG, Ricardo Lavor Cavalcante, matrícula 170.952-6, comporão a COMISSÃO PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ - PROCASE 2.

Art. 2º - A presente comissão será presidida pelo servidor Aristeu Chaves de Sousa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

  
BIVAR DE SOUZA DUDA  
Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido- SEAFDS



## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 669

João Pessoa, 27 de 07 de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sob a coordenação do primeiro, a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, para atuar no assessoramento à Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do PEE:

NOME	SETOR
IARA DE OLIVEIRA BARROS	Subgerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - SGPLAN
THADEU OLIVEIRA FORMIGA	Gerência De Tecnologia da Informação
PRYSILLA VIEIRA DE OLIVEIRA LIMA	Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica - SEGEP
GISELDA FREIRE DINIZ	Gerência de Recursos Humanos - GRH
LARISSY APARECIDA BRITO DE ARAÚJO	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
HEBERTTY VIEIRA DANTAS	Gerência Executiva de Educação Profissional - GEEP
JOSÉ JACKSON AMÂNCIO ALVES	Conselho Estadual de Educação - CEE
MONICA AUGUSTA DE SOUZA	Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA
JULIANNE CORREIA DE FIGUEIREDO	Gerência Executiva de Diversidade e Inclusão - GEDI
ZITA CAMILA SANTOS FUCALE	Gerência de Acompanhamento à Gestão Escolar - GEAGE
JONATTA SOUSA PAULINO	Gerência Executiva de Ensino Médio - GEEEM
CLAUDETE GOMES DOS SANTOS	Gerência Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEEIEF
JOSÉ FLOR DE MEDEIROS JÚNIOR	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)

Parágrafo Único: A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º tem a competência de assessorar a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, por meio do levantamento e sistematização de dados, informações e outros indicadores educacionais necessários ao processo de monitoramento e avaliação do PEE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário

## Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 017/2021

João Pessoa, 01 de julho de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES, Matrícula nº 111.193-5, para Gestor do Contrato FERH nº 0009/2021, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para auxiliar nas demandas da Gerência de Operação de Mananciais da AESA.**

Art. 2º - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará o servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

Portaria DP nº 018/2021

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LOVANIA MARIA WERLANG, Matrícula nº 123.481-6, para Gestora do Contrato FERH nº 0011/2021, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Litorâneas do Estado da Paraíba, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e Projeto Básico.**

Art. 2º - A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Portaria DP nº 0019/2021

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS

ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARACI DE SOUSA VIRGOLINO, Matrícula nº 111.135-5, para Gestora do Contrato FERH nº 0013/2021, que tem por objeto a **Contratação de Profissional Técnico Especializado na Área Ambiental para auxiliar aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado da Paraíba - CBH's, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH e a Gerência de Cadastro da AESA/ FERH.**

Art. 2º - A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

  
Bóris Carlos Garcez Loureiro  
Diretor Presidente

## Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº35, DE 28 DE JULHO 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, matrícula nº 000306-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso XII, do Estatuto Social.

### RESOLVE

Art. 1º Atribuir as funções de Assessor Técnico da Presidência, Givago Richard Carneiro Machado, matrícula nº 820.132-4 à Secretária da Presidência, Sonaly de Cassia Lima da Silva, matrícula 820.132-4, por motivo de férias, compreendida entre 02 de agosto de 2021 e 12 de agosto de 2021, nos termos do art. 66 do Regimento Interno da Empresa Paraibana de Comunicação S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de agosto de 2021 e perde seus efeitos no dia 13 de agosto de 2021.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de julho de 2021.

  
NANA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA  
Diretora Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 304/2021/DS

João Pessoa, 27 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.013700/2021-0;

### RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro nº 018217899-64 emitido em nome de SALVIANO ANTONIO FARIAS LEITE MONTENEGRO, CNH nº 146733026-0, RENACH nº PB-034162283, Categoria B.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 309/2021/DS

João Pessoa, 28 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROCHESTER GUIMARÃES DO VALE, matrícula 2216-1, como gestor do Contrato nº 0051/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 310/2021/DS

João Pessoa, 28 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor EDSON FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula 2194-6, como gestor do Contrato Emergencial nº 0050/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/060/2021-CG

João Pessoa/PB, 28 de julho de 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar 2021, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007,

### RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o ATO Nº 019-CCCCFO-BM-2021, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade à Classificação Final do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM - 2021, e convocar os candidatos abaixo relacionados de acordo com o Capítulo II, Item 2.1 do Edital Nº 001/2020 CFO BM-2021, por classificação decrescente de média, o qual segue a ordem de aprovação pela Nota do ENEM 2020:

CLASSIF. FINAL	NOME	INSCRIÇÃO BM	CLASS. EXAME INTELLECTUAL	NOTA ENEM 2020
	DAVI SANTANA SANTOS	1103	2	809,24
	FELIPE QUEIROGA MACEDO	307	10	789,1
	MATHEUS GOMES LUCENA	641	14	779,64
	JOELMIR LUCAS SIMAO DA SILVA	669	19	773,34
	SANDRO KLEYTON ROCHA DINIZ	634	23	768,46
	EDSON DE MELO COUTINHO ROSA	697	24	767,62
	RUBENS GABRIEL DE ALENCAR LEITE	199	25	765,88
	RAQUEL STEFANIE FERREIRA LEITE	64	26	765,54
	CAIO ROMMEL FALCAO FRANCA	1587	27	763,26
	PERSEU MARTINS ROSAS	387	28	763,2
	FELIPE MARQUES DIAS DA SILVEIRA	1	30	761,04
	FERNANDO MAUX VIANNA DA SILVA	772	32	760,64

2. **CONVOCAR** todos os candidatos classificados, acima relacionados, para comparecerem ao Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-29, nº 525 - Jardim Veneza - CEP 58.088-200 - João Pessoa - PB, no dia 05 de agosto de 2021, às 08h00min, munidos de caneta e dos documentos insertos no Capítulo XIV, subitem 14.3 do Edital do Certame, a fim de realizarem a pré-matrícula.

3. **INFORMAR** que será permitido o acesso ao local apenas ao candidato convocado e que o uso de máscara facial é obrigatório, em razão do que estabelece o Governo do Estado da Paraíba como medida de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19. Portanto, o acesso ao local só será permitido utilizando-se o referido Equipamento de Proteção Individual (EPI) e é recomendado que cada candidato tenha em posse uma preparação alcoólica 70%, para possíveis desinfecções pessoais.

4. Após as formalidades e condicionado a data a ser divulgada para início do Curso, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos classificados no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM, desde que atendam ao que estabelecem os Capítulos III e XIV do Edital do Certame.

5. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 061/GCG/2021-CG.

João Pessoa/PB, 28 de julho de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial, **RESOLVE**:

1. **DESIGNAR**, os Bombeiros Militares Estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação Psicológica do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - CFO BM/2022:

1 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
TC QOBM Matr. 521.265-1, Erik Francisco Silva de Oliveira - Presidente;  
2º SGT BM Matr. 524.056-5, Sebastião Alves Rabay - Membro

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se e cumpra-se

**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM**  
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 052DE 27 DE JULHODE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4524/2021-2.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o engenheiro **MANOEL LEITE CESAR LOUREIRO NETTO**, matrícula 3766-4, inscrito no CPF sob nº 424.402.704-15, como **Gestor para Ordem de Execução de Serviços nº 05/2021**, que tem por objeto a Implantação de Bueiro Duplo Tubular, (BDTC Ø1.20M), PB-386, trecho Boa Ventura / Itaporanga.

**Art. 2º.** O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 109/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 227/2021, objeto do Processo nº 2021/1667/FUNDAC,

### RESOLVE:

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR, a pedido, HERIZON ALVES DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 664.173-3, lotadona Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", retroagindo seus efeitos legais a data de 16/07/2021.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 110/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 229/2021, objeto do Processo nº 2021/1685/FUNDAC,

### RESOLVE:

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR, a pedido, FAGNER FERREIRA RODRIGUES**, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 663.937-2, lotadona Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", retroagindo seus efeitos legais a data de 20/07/2021.

Publique-se.

PORTARIA Nº 111/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

**Ratifica protocolos e orientações expedidos pelo Governo do Estado relacionados às medidas preventivas para evitar o contágio e disseminação da COVID-19 e adota procedimentos administrativos e de pessoal no âmbito da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida".**

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

**Considerando** o Decreto nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do Plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19, tendo a FUNDAC se enquadrado no disposto do §2º do art.6º que preceitua que os servidores da FUNDAC ficam sujeitos à jornada de trabalho estabelecida pela chefia imediata;

**Considerando** o Decreto nº 41.396, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), determinando que ficam suspensas, no período compreendido entre 03 de julho de 2021 à 16 de julho de 2021 as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Estadual, e que o disposto no art.9º, §1º, não se aplica às Secretarias de Saúde, Segurança e Defesa Social, Administração Penitenciária, Desenvolvimento Humano, Fazenda, Secretaria de Comunicação, Cagepa, FUNDAC, Detran e Codata;

**Considerando** que a FUNDAC presta serviços públicos de caráter essencial, não podendo suas unidades sofrerem interrupções nas atividades.

### RESOLVE:

**Art.1º** Fica determinado o retorno do atendimento presencial no âmbito da FUNDAC: Sede e Unidades Socioeducativas, conforme os protocolos de prevenção e disseminação da COVID-19 e Decreto nº 41.396, de 02 de julho de 2021.

§1º A entrada nas unidades seguirá os procedimentos de segurança descritos no Plano de Segurança das Unidades Socioeducativas da Paraíba, Protocolo de Enfrentamento à COVID-19 para Unidades de Socioeducação do Estado da Paraíba e Procedimentos Operacionais Padrão de Visita Familiar, Profissionalização, Atividades Escolares, Assistência Religiosa, Visita Técnica de Controle Externo e Estágio.

§2º O atendimento ao público externo deverá ser previamente agendado através do correio eletrônico, conforme lista abaixo:

I - Sede FUNDAC:

a) Protocolo - [protocolo@fundac.pb.gov.br](mailto:protocolo@fundac.pb.gov.br)

b) Coordenação de Pessoal - [copes@fundac.pb.gov.br](mailto:copes@fundac.pb.gov.br)

c) Gabinete da Presidência - [presidencia@fundac.pb.gov.br](mailto:presidencia@fundac.pb.gov.br)

- d) Diretoria Financeira - [setorfinanceiro@fundac.pb.gov.br](mailto:setorfinanceiro@fundac.pb.gov.br)  
 e) Diretoria Administrativa - [dirad@fundac.pb.gov.br](mailto:dirad@fundac.pb.gov.br)  
 f) Diretoria Técnica - [ditec@fundac.pb.gov.br](mailto:ditec@fundac.pb.gov.br)  
 II – Unidades de Atendimento Socioeducativo:  
 a) Rita Gadelha - [ritagadelha@fundac.pb.gov.br](mailto:ritagadelha@fundac.pb.gov.br)  
 b) CEA JP - [ceajp@fundac.pb.gov.br](mailto:ceajp@fundac.pb.gov.br)  
 c) CEJ - [cej@fundac.pb.gov.br](mailto:cej@fundac.pb.gov.br)  
 d) CSE - [cse@fundac.pb.gov.br](mailto:cse@fundac.pb.gov.br)  
 e) Semiliberdade - [semiliberdade@fundac.pb.gov.br](mailto:semiliberdade@fundac.pb.gov.br)  
 f) Padaria Escola - [padaria@fundac.pb.gov.br](mailto:padaria@fundac.pb.gov.br)  
 g) Lar do Garoto - [lardogaroto@fundac.pb.gov.br](mailto:lardogaroto@fundac.pb.gov.br)  
 h) CEA Sousa - [ceasousa@fundac.pb.gov.br](mailto:ceasousa@fundac.pb.gov.br)

§3º Não será permitido o **ingresso e permanência** de nenhuma pessoa na sede da FUNDAC e nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da Paraíba sem que esteja usando máscara de proteção, cujo descumprimento tipifica crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º Com fulcro no artigo 9º, §3º, do Decreto Estadual nº 41.396, de 03 de julho de 2021, todos os servidores da FUNDAC, que estavam afastados em virtude da disseminação da COVID-19, deverão retornar às atividades presenciais a partir do vigésimo nono dia após receberem a aplicação da segunda dose da vacina, sob pena de anotação das faltas e desconto dos dias ausentes.

Art.3º Todos os demais servidores da FUNDAC, com exceção dos agentes socioeducativos que trabalham em sistema de revezamento de plantão obedecendo escala, deverão retornar ao horário das 08h00 às 16h30min, em dias alternados.

§1º As Diretorias, Coordenações e Direções das Unidades de Atendimento Socioeducativo realizarão o planejamento das escalas de seus servidores, para que os serviços públicos prestados não sofram solução de descontinuidade.

§2º Todos os servidores da FUNDAC deverão encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, via correio eletrônico ([copes@fundac.pb.gov.br](mailto:copes@fundac.pb.gov.br)), cópia do cartão de vacinação da COVID-19, com prazo até 30 de agosto de 2021.

Art.4º Recomendar que locais com grande circulação de pessoas nas Unidades de Atendimento Socioeducativo ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros, fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio a 1% e álcool 70%.

Art.5º Determinar que a Diretoria Administrativa disponibilize máscaras para servidores, adolescentes e jovens, bem como álcool em gel, álcool líquido e papel toalha para as Unidades de Atendimento Socioeducativo.

Art.6º Determinar que gestores de contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à administração pública.

Art.7º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário, incluindo a Portaria nº004/2020/GP/FUNDAC, de 18 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

  
 Waleska Rimalho Ribeiro  
 Presidente FUNDAC

## Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

ATO Nº 0082/2021

Cabedelo-PB, 26 de Julho de 2021.

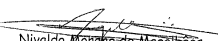
O Diretor Presidente da **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

**DESIGNAR** os servidores **RAIMUNDO ALVES DE BARROS**, Assessor Técnico, matrícula 262791, **LUIZ PINHEIRO LIMA**, Assessor Jurídico, matrícula 262782 e **MARCOS ULÍSES GOMES DE BARROS**, Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural, matrícula 270807, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do INTERPA, para verificação de todos os bens da referida Empresa, incorporados através do SIG-PB, de acordo com despacho 002/2020, do processo 19904437-6, de 03 de janeiro de 2020 – SEAD, para EMPAER.

Fica também **DESIGNADO** o servidor **ORESTES JOSÉ DOS PRAZERES FILHO**, Motorista, matrícula 1754-0, para secretariar os trabalhos da Comissão.

A referida Comissão tem o prazo estabelecido de 90 (noventa) dias corridos, contados, do recebimento do presente Ato, para início e conclusão dos trabalhos pertinentes.

  
 Nivaldo Mourão de Magalhães  
 Diretor Presidente

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 0477

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1918-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento BM, **FÁBIO ALVARO GOUVEIA**, matrícula nº. 518.964-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e art. 89, alínea “a”, da Lei nº. 3909/1977, c/c artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO EM 20/07/2021

João Pessoa, 13 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº 479

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.2644-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **POLIANNE SOARES MELQUIADES DE MEDEIROS**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA DO CARMO MELQUIADES DE MEDEIROS**, matrícula nº.49.141-1, com base na **DECISÃO JUDICIAL** contida no **Processo de nº 0804003-67.2018.8.15.0251** e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 0482

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001619-21, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO LOPES**, no cargo de **Professor de Educação Básica I**, matrícula nº **143.540-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**PUBLICADO EM: 20/07/2021**

João Pessoa, 14 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 0536

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2566-21, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **MAIRTON ADOLFO MARTINS BARBOSA**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **15.823-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 0538

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3304-21, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **MAURÍCIO JOSÉ DE ARAUJO**, no cargo de **Auxiliar Administrativo D7**, matrícula nº **3.859-8**, lotado (a) na **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 0540

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2784-21, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**, no cargo de **Motorista**, matrícula nº **750.198-6**, lotado (a) na **SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0545**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1292-21, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BERNADETE LACERDA DE SANTANA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **52.400-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.  
João Pessoa, 23 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0549**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2564-21, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARINETE RODRIGUES VIEIRA**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **95.508-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.  
João Pessoa, 23 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0553**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão o Processo nº. 6109-20, RESOLVE  
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 828/20, publicada no D.O.E de 10/12/2020 a qual passará a ter a seguinte redação:  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JACIRA MEDEIROS CORREIA**, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **080.608-1**, lotado (a) na **Controladoria Geral do Estado**, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.  
João Pessoa, 26 de Julho de 2021.  
**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado**  
**da Administração**

**NOTIFICAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos,

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** o servidor público estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.**

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: **(083) 3208-9828.**

Email: **acumulacaocargospb@gmail.com**

Email: **ceac@sead.pb.gov.br**

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.010.897-5	175.877-2	ELTON RICARDO DE SOUZA

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

**João Pessoa, 28 de julho de 2021.**

**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**

**Presidente**

**Corpo de Bombeiros**  
**Militar da Paraíba**

**NOTA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO**  
**CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2021**

**NOTA Nº 014-CCCCFO- BM-2021**

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE

OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 042/GCG/2020-CG publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.108, datado de 02 de maio de 2020, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2020 CFO BM-2021, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 018 do CFO BM 2021, cujo expediente trata acerca do resultado de recurso referente ao Exame Psicológico, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 27 de julho de 2021.

**LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS- CEL QOBM**  
Presidente da Comissão

**Fundação Paraibana de Gestão**  
**em Saúde - PBSAÚDE**

**EDITAL E AVISO**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**EXTRATO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 3**

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente RETIFICA o Edital de Abertura de Inscrições, publicado em 05/07/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições do Processo Administrativo nº PBS-PRC-2021/0001, referente a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de emprego público na seguinte conformidade: no Capítulo 3 – Das Inscrições, itens 3.8, 3.9.2., 3.9.2.1., 3.9.2.2., 3.9.3., 3.9.3.1., 3.10.9, 3.10.10, 3.10.12 e 3.15; Capítulo 5 – Do Candidato que não seja pessoa com Deficiência, mas que necessite condição especial para realização da(s) Prova(s), itens 5.9., 5.9.1., 5.9.2. e 5.9.3.; Capítulo 7 – Da Participação/Inscrição de Pessoa com Deficiência, itens 7.10., 7.10.1., 7.10.2. e 7.10.3; Capítulo 9 – Da aplicação da(s) Prova(s) itens 9.16.1. e 9.18.4., ANEXO II – Conteúdo Programático e o Anexo V – Cronograma Previsto, passando a ter a redação alterada, sendo que aos demais itens do Edital permanecem inalterados, conforme documento na íntegra disponível no site da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde ([www.pbsaude.pb.gov.br](http://www.pbsaude.pb.gov.br)), e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

João Pessoa, 28 de julho de 2021

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado**  
**da Saúde**

**EDITAL E AVISO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA**

**EDITAL ESP-PB Nº 09/2021**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), visando a necessidade de fomentar e apoiar a investigação e inovação científica em saúde no Estado da Paraíba, TORNA PÚBLICA a realização da seleção para Bolsa de: 1) Pesquisador Nível Superior; e 2) Pesquisador Docente conforme regras estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO.**

1.1 Processo Seletivo Simplificado referente a Bolsas: 1) Pesquisador Nível Superior; e 2) Pesquisador Docente para atender, quando convocados, a necessidade de fomentar o apoio pedagógico e a investigação e inovação científica em saúde no Estado da Paraíba, por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP-PB e/ou SES-PB especialmente designados para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida durante qualquer atividade de seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que aleguem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quantitativo de bolsas por perfil, formação, requisitos, carga horária, respectivos valores e vagas;

Anexo II – Atividades a serem desenvolvidas;

Anexo III – Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, a ser assinada por todos os candidato;

Anexo IV – Etapas avaliativas do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo V – Bares das Etapas avaliativas do Processo seletivo simplificado: Quadro de pontuação referente à Análise Curricular, projetos de pesquisa e Entrevistas;

Anexo VI – Declaração de disponibilidade de tempo para realizar as atividades previstas como bolsista;

Anexo VII - Declaração de que não ocupa função no Poder Público, que sejam incompatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 03 (três) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.6. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 08 (oito) meses.

2.7. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo



a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) no âmbito da Administração Pública.

2.8 Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e aos Requisitos a que o participante pretende concorrer, exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como a disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista (Anexo III), sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e a disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação.

### 3. DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

3.2. Além das atividades previstas no Anexo II deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades relacionadas não previstas no referido Anexo.

### 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1 O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I;
- Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja, em software livre, público ou proprietário;
- Para vaga de Pesquisador Nível Superior, o participante não poderá ter vínculo empregatício ou já ser contemplado com outro tipo de bolsa de pesquisador;
- Ter disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais conforme Anexo I do Edital;
- Para vaga de Pesquisador Docente, caso o candidato possua vínculo empregatício, o mesmo precisa comprovar que possui carga horária disponível, compatibilidade de horários e liberação da instituição a qual está vinculado.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. 4.2. O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/>, das 08h do dia 30 de julho de 2021 até às 23h:59min do dia 13 de agosto de 2021 (horário de Brasília).

5.3.1. A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação, conforme Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação:

- RG e CPF
  - Currículo Lattes Atualizado, com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo V), para todas as áreas de atuação;
  - Para vaga de Pesquisador Nível Superior: Declaração de matrícula em curso *Stricto Sensu* na modalidade de mestrado nas áreas de Saúde Pública ou Saúde Coletiva em Instituições de Ensino Superior Pública da Paraíba;
  - Declaração de disponibilidade de tempo para realizar as atividades previstas para atuação como bolsista (Anexo VI);
  - Declaração de que não ocupa função no Poder Público, que sejam incompatíveis com as atividades a serem desenvolvidas (Anexo VII);
  - Para vaga de Pesquisador Nível Superior: Projeto de Pesquisa cujo cenário e/ou objeto de Investigação contemple temas relevantes às necessidades do SUS, conforme linhas de pesquisa apontadas no anexo V.
  - Para vaga de pesquisador docente: Projeto de intervenção/pesquisa cujo objeto seja contribuir para melhoria da qualidade dos projetos da ESP e apoio técnico pedagógico às ações realizadas pela ESP/PB.
- 5.6. A confecção do projeto de pesquisa e projeto de pesquisa/intervenção, nos termos da alínea 'd' e "e" do item 5.5, deve seguir a seguinte formatação:
- Máximo de 10 páginas (sem contar com a capa);
  - Margem superior: 3 cm; e margem inferior: 2 cm;
  - Margem direita: 3 cm; e margem esquerda: 2 cm;
  - Fonte: *Arial* tamanho da fonte: 12 (doze), espaçamento entre linhas: 1,5, espaçamento entre parágrafos: 0 e alinhamento: justificado.
  - Formato: PDF.
  - Capa: Título, nome do pesquisador;
  - Introdução (contextualização do problema, justificativa, fundamentação teórica);

h) Objetivos

i) Metodologia

j) Resultados e Impactos esperados

k) Cronograma de Atividades

l) Referências

m) Apresentação das citações e referências bibliográficas que dão fundamento ao seu objeto de pesquisa e à problemática em questão devem ser formatadas utilizando ABNT.

5.6.1. Documentos fora dos padrões constantes nas alíneas do item 5.6 não serão considerados, recebendo pontuação 0 (zero).

5.7. Os documentos necessários para comprovar o Currículo Lattes Atualizado, com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo V) devem ser anexadas ao formulário de inscrição, em arquivo único.

5.8. Se o participante se graduou, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.9 A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.10 O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.12 O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, nos endereços eletrônicos: portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no site da ESP-PB (<https://www.esp.pb.gov.br/>). A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

### 6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas para as áreas de atuação com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- Anexar no formulário laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.

6.3. A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida, será declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a bolsa.

### 7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas contidas no anexo IV.

7.2. O candidato que deixar de participar de uma das etapas avaliativas, nos termos do anexo IV, será eliminado do Processo.

7.3. As análises de Currículo Lattes, Projeto de Pesquisa e Entrevistas têm caráter classificatório e eliminatório, e consistirá na análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadro de pontuação previsto no Anexo V.

7.4. Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar alguma documentação comprobatória do Currículo Lattes no ato da inscrição ou não comparecer à entrevista (em cargos que houver essa etapa avaliativa).

7.5. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

7.6 Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas avaliativas descritas no anexo IV.

7.7 Para ser classificado no Processo Seletivo Simplificado e estar apto a ser convocado a vigência do edital, a nota mínima exigida é de 60% da nota obtida pelo primeiro colocado na área de atuação respectiva.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação será divulgado no endereço eletrônico: portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no site da ESP-PB <https://www.esp.pb.gov.br/>

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 7 e 8 do edital.

9.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/>

9.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

9.4. A ESP/PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/>, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) de 02 (dois) dias úteis não será aceito.

9.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

9.10. Serão indeferidos os recursos:

- Cujo teor despreze a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- Que impossibilite a leitura (illegíveis, em outro idioma) ou compreensão;





f) Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;  
g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

9.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/> aos resultados de seus recursos.

## 10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

10.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia; c) maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação; d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP-PB.

10.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico <https://www.esp.pb.gov.br/>, no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>).

10.5. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10.6. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

11.1.1. A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

11.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no site da ESP/PB (<https://www.esp.pb.gov.br/>).

11.1.2.O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção. 11.2. Quando convocado, o participante deverá enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP-PB:

a) RG (frente e verso);

b) CPF;

c) Certidão de quitação eleitoral;

d) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;

e) Diploma de pós-graduação na área da Saúde;

f) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco.

11.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 10.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.

11.4 Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar um plano de trabalho, conforme orientação do ESP/PB. Sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

11.5 A bolsa será ofertada pelo período de até 08 meses.

11.6. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	30/07/2021 a 13/08/2021
Homologação das Inscrições	16/08/2021
Recurso à homologação das Inscrições	17/07/2021 a 18/07/2021
Homologação final das inscrições e convocação para entrevistas	19/07/2021
Entrevistas	20/07/2021 a 25/07/2021
Resultado parcial	26/07/2021
Recursos ao resultado parcial	27/07/2021 a 30/08/2021
Resposta aos Recursos e Resultado final	31/08/2021

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no site da ESP-PB (<https://www.esp.pb.gov.br/>).

13.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.

13.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.

13.7 A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

**GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS**  
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

## ANEXO I QUANTITATIVO DE BOLSAS POR PERFIL, FORMAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (RS)	FORMAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGAS PCD
PERFIL I Pesquisador Nível Superior	20h	RS 1.500,00	Graduação na área da Saúde; Mestrado em andamento; Matrícula ativa em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu na modalidade de mestrado em programas de Saúde Pública ou Saúde Coletiva, de Instituições de Ensino Públicas da Paraíba.	5	6	1

PERFIL II Pesquisador Docente	20h	3.500,00	Graduação na área da saúde, e Doutorado na área da saúde ou educação, ou áreas afins. Experiência em pesquisa na área de saúde pública/coletiva.	1	1	...
----------------------------------	-----	----------	--	---	---	-----

## ANEXO II DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA	ATIVIDADES
PERFIL I Pesquisador Nível Superior	Dedicar carga horária à pesquisa e à implementação de plano de trabalho junto à Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB); Participar de reuniões, grupos de trabalho e pesquisa da ESP/PB; Participar da elaboração de documentos institucionais e técnicos com a equipe da ESP/PB; Emitir relatórios referentes a pesquisa e plano de trabalho junto à ESP/PB; Participar de atividades de Desenvolvimento Institucional da ESP/PB e de incentivo à Investigação Científica.
PERFIL II Pesquisador Docente	Fomentar intervenções de melhoria da qualidade dos projetos da ESP/PB; Realizar ações de apoio técnico pedagógico aos Núcleos da ESP/PB. Apoiar ações de fomento à investigação Científica; Coordenar, acompanhar, orientar e subsidiar pesquisadores do Núcleo de Investigação Científica da ESP/PB; Participar da elaboração de documentos institucionais e técnicos; Emitir relatórios referentes à intervenção; Participar de atividades de Desenvolvimento Institucional da ESP/PB e de incentivo à Investigação Científica.

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome do candidato), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que disponho da carga horária exigida para ser bolsista, Perfil \_\_\_\_\_, e atendo aos pré-requisitos estabelecidos no Edital Nº \_\_\_\_\_. Informo estar ciente de que estou sujeito ao cancelamento da bolsa, caso não cumpra com Perfil, requisitos, as atividades e cargas horárias propostas.

Local, data

Assinatura

## ANEXO IV ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	ETAPAS AVALIATIVAS
PERFIL I Pesquisador Nível Superior	Avaliação da documentação comprobatória do currículo Lattes, conforme BAREMA específico; Avaliação do projeto de pesquisa; Avaliação da entrevista.
PERFIL II Pesquisador Docente	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo Lattes, conforme BAREMA específico; Avaliação do projeto de pesquisa/intervenção; Avaliação da entrevista.

## ANEXO V BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO ETAPA 1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA PERFIL I Pesquisador Nível Superior ANÁLISE DE CURRÍCULO		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso extracurricular em saúde com carga horária a partir de 16 horas (presencial ou a distância) (0,5 ponto por curso)	4	
Curso na área da saúde com carga horária maior que 40 horas (1 ponto por curso).	4	
Especialização na área da saúde (2,0 pontos por especialização)	2	
Subtotal	10	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como Preceptor/Tutor/Facilitador (1,0 pontos por semestre)	10	
Atuação como Docente (graduação ou pós-graduação na área da saúde ou educação) (2,0 pontos por semestre)	10	
Atuação profissional na área de saúde pública (2,0 pontos por semestre)	10	
Atuação como coordenador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação (2,0 ponto por semestre)	10	
Subtotal	40	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em projetos de Pesquisa (0,5 ponto por semestre)	3	
Participação em Centro Acadêmicos (0,5 ponto por semestre)	2	
Participação em Projeto de Extensão em saúde e/ou educação popular (0,5 ponto por semestre)	3	
Monitoria (0,5 ponto por semestre)	2	
Produção bibliográfica – artigo científico (1,0 ponto por artigo publicado em revista indexada)	2	

Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (0,5 ponto capítulo de livro publicado)	2	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN (1,0 ponto por obra)	2	
Organização de Eventos Acadêmicos (0,5 ponto por evento)	1	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (0,5 por trabalho apresentado)	2	
Programa de Responsabilidade Social/Atividade Comunitária extracurricular (participação mínima de 4 eventos, no período de 1 ano. Exemplo: campanhas de vacinação, caravanas, mutirões de atendimentos e outros) (0,5 por evento)	1	
Subtotal	20	
<b>Somatório da Pontuação</b>	70	

**ANEXO V  
BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO  
ETAPA 1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO**

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA PERFIL II Pesquisador Docente		
ANÁLISE DE CURRÍCULO		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Doutorado na área da Saúde ou Educação (3,0 pontos por doutorado)	3	
Mestrado na área da Saúde ou Educação (3,0 pontos por mestrado)	3	
Especialização na saúde pública/saúde coletiva, educação e/ou ciências sociais (2,0 pontos por especialização)	2	
Residência na área da saúde (2 pontos por residência).	2	
Subtotal	10	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como Preceptor/Tutor/Facilitador (1,0 pontos por semestre)	10	
Atuação como Docente (graduação ou pós-graduação na área da saúde ou educação) (2,0 pontos por semestre)	10	
Atuação profissional na área de saúde pública (2,0 pontos por semestre)	10	
Atuação como coordenador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação (2,0 pontos por semestre)	10	
Subtotal	40	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coordenação de Projeto de Pesquisa na área da saúde pública/coletiva (0,5 ponto por semestre)	6	
Coordenação de Projeto de Extensão na área da saúde pública/coletiva (0,5 ponto por semestre)	6	
Produção bibliográfica – artigo científico (1,0 ponto por artigo publicado em revista indexada)	2	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (0,5 ponto capítulo de livro publicado)	2	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN (1,0 ponto por obra)	2	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (0,5 por trabalho apresentado)	2	
Subtotal	20	
<b>Somatório da Pontuação</b>	70	

**ANEXO V  
BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO  
ETAPA 2 – ANÁLISE DE PROJETOS**

**PROJETO DE PESQUISA  
PERFIL I Pesquisador Nível Superior**

O Projeto de Pesquisa deve contemplar cenário e/ou objeto de Investigação que aborde temas relevantes às necessidades do SUS nas seguintes linhas de pesquisa:

- a) Políticas, Planejamento, Gestão e cuidado em Saúde;  
b) Vigilância, promoção e gestão em saúde;  
c) Políticas, concepções e práticas da Educação e do Trabalho em Saúde.

A Análise do projeto de pesquisa é classificatória e eliminatória terá pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

BAREMA: PROJETO DE PESQUISA PERFIL I Pesquisador Nível Superior		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Estrutura e formatação do projeto e linguagem escrita, técnica/acadêmica apropriada	1	

Adequação do problema de pesquisa à linha de pesquisa (contribuição e pertinência do projeto para saúde pública).	2	
Contextualização do problema	2	
Adequação da metodologia aos objetivos propostos	2	
Relevância da proposta para Saúde Pública	2	
Viabilidade e exequibilidade da proposta	1	
<b>Somatório da pontuação</b>	10	

**ANEXO V  
BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO  
ETAPA 2 – ANÁLISE DE PROJETOS**

**PROJETO DE PESQUISA/INTERVENÇÃO  
PERFIL II Pesquisador Docente**

O Projeto de Pesquisa/intervenção deverá contemplar objeto que aponte contribuições para melhoria dos projetos da ESP/PB e apoio técnico pedagógico às ações realizadas pela ESP/PB.

A Análise do projeto de pesquisa/intervenção é classificatória e eliminatória terá pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

BAREMA: PROJETO DE PESQUISA/INTERVENÇÃO PERFIL II Pesquisador Docente		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência e clareza da situação apresentada	1	
Contextualização do problema	2	
Pertinência e qualidade das estratégias (contribuição e pertinência do projeto para Escola de Saúde Pública).	2	
Adequação da metodologia aos objetivos propostos	2	
Relevância da proposta para Saúde Pública	2	
Viabilidade e exequibilidade da proposta	1	
<b>Somatório da pontuação</b>	10	

**ANEXO V  
BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO  
ETAPA 3 - ENTREVISTA**

BAREMA: ENTREVISTA PERFIL I Pesquisador Nível Superior		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Contextualização sobre o Tema	2	
Contribuição do projeto e pertinência do projeto para saúde pública.	2	
Apresentação do problema e objetivos da pesquisa	2	
Explicação da escolha metodológica	2	
Propriedade das respostas aos questionamentos feitos pela banca – argumentação consistente e fundamentada	2	
<b>Somatório da pontuação</b>	10	

**Média Final:**

Análise do currículo: Peso 2,0

Análise do Projeto: Peso 4,0

Entrevista: Peso 4,0

**Cálculo da Média Final:**

$[(\text{Nota do currículo} \times 2,0) + (\text{Nota do projeto} \times 4,0) + (\text{Nota da Entrevista} \times 4,0)]/10$

**ANEXO V  
BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO  
ETAPA 3 - ENTREVISTA**

BAREMA: ENTREVISTA PERFIL II Pesquisador Docente		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Contextualização sobre o Tema	2	
Contribuição do projeto e pertinência do projeto para Escola de Saúde Pública.	2	
Apresentação do problema e objetivos da pesquisa/intervenção.	2	
Explicação da escolha metodológica	2	
Propriedade das respostas aos questionamentos feitos pela banca – argumentação consistente e fundamentada.	2	
<b>Somatório da pontuação</b>	10	

**Média Final:**

Análise do currículo: Peso 2,0



Análise do Projeto: Peso 4,0

Entrevista: Peso 4,0

**Cálculo da Média Final:**

[(Nota do currículo x 2,0) + (Nota do projeto x 4,0) + (Nota da Entrevista x 4,0)]/10

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /PB, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para realizar as atividades atribuídas como bolsista PERFIL \_\_\_\_\_.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA FUNÇÃO NO PODER PÚBLICO, QUE SEJAM INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Eu, (nome do candidato) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não ocupo função no poder público, que sejam incompatíveis com as atividades de pesquisador a serem desenvolvidas de acordo com PERFIL \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_. Informo ainda estar ciente de que na ocorrência de transgressão, serei desligado do projeto.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura